



GABINETE DO PREFEITO

*Este Decreto foi revogado
pelo Decreto nº 1462, de 22.01.85.*
Prefeitura Municipal de Assis

119

DECRETO Nº 1.396, DE 02 DE AGOSTO DE 1.984.-

Declara de utilidade pública, área de terreno, sem benfeitorias, situada na Estrada do Bairro Irmã Catarina (ex-Cecap), e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto - na letra "1" do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto—Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terreno, sem benfeitorias, situada na Estrada de acesso ao Bairro Irmã Catarina (ex-Cecap), na cidade de Assis, para os fins do disposto na letra "1", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1.941, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo..... 3.500,73 m². (trez mil e quinhentos metros quadrados e setenta e trez centímetros quadrados), que inicia no ponto "A" situado no alinhamento predial da Estrada do Bairro Irmã Catarina (ex-Cecap), distante 41,95 metros do alinhamento predial da Rua Montes Claros; deste ponto, segue em reta pelo alinhamento da referida Estrada, na distância de 99,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com terras de Nelson Marcondes na distância de 96,00 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com área verde e de uso institucional, da Prefeitura Municipal de Assis.

ag.



Prefeitura Municipal de Assis

120

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.396, DE 02 DE AGOSTO DE 1.984

2

Assis, na distância de 78,50 metros até o ponto "A", início desta descrição, encerrando um perímetro de forma triangular; terreno êsse que consta pertencer a Juvenal Nelson Piedade e outros."

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo consta do desenho nº 0022, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços (Planejamento) da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

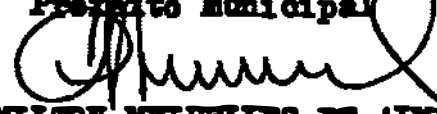
Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

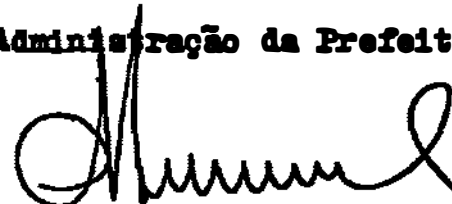
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agosto de 1.984.-


JOSÉ SANTILLI SORBIMHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em
02 de agosto de 1.984.-


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

08/08